



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.04.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados, incluindo a implantação e suporte técnico, junto à Câmara Municipal de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de sistemas informatizados é imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas deste Poder Legislativo, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO**

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Aurora/CE.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Contabilidade	Mês	10	696,00	6.960,00
2	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Licitação	Mês	10	160,00	1.600,00
3	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Patrimônio	Mês	10	268,00	2.680,00
4	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Almoxarifado	Mês	10	107,00	1.070,00
5	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação	Mês	10	268,00	2.680,00
6	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Folha de Pagamento (Gestão de Recursos Humanos)	Mês	10	428,00	4.280,00
<b>Total</b>					<b>19.270,00</b>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**SISTEMA DE CONTABILIDADE**

- Geração automática do encerramento de exercício;
- Controle de saldos feito de forma automática, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária e seu pagamento sem saldo bancário;



**Câmara Municipal de Aurora**  
**Poder Legislativo**  
CNPJ nº 12.483.558/0001-54



- Relatório prévio de críticas o qual subsidia os gestores nas gerações de prestações de contas quando enviadas, em meio magnético, aos Tribunais de Contas;
- Geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação;
- Relatórios da LRF sempre atualizados pela a última edição da STN, incluindo os relatórios de gastos com educação e saúde;
- Utilização de pré-empenhos e previsão de pagamentos;
- Controle orçamentário e financeiro por fonte de recursos;
- Cálculo de impostos de forma automática, de acordo com a legislação vigente;
- Inclusão de históricos padrões tanto nas receitas quanto nas despesas;
- Importação automática dos restos a pagar;
- Controlar saldos de receitas e despesas extra orçamentárias;
- Lançamento de eventos patrimoniais independentes da execução orçamentária;
- Prestações de contas no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) realizadas automaticamente;
- Controle de contratos, obras e serviços de engenharia, convênios e transferências estaduais e federais vinculados aos empenhos.
- Garantir a segurança da informação com armazenamento de dados em datacenter, não sendo necessário contratar provedor de Internet;
- Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web;
- Possibilitar a consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança datacenter);
- Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações para o sistema de Transparência;
- Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;
- Possuir ferramenta que possibilita a pesquisa de conteúdo;
- Possibilidade de gravação de relatórios em vários formatos eletrônicos.

### **SISTEMA DE LICITAÇÃO**

- Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M do TCE/CE;
- Permitir cadastro de: fornecedores, itens (produtos e serviços), textos padrões, comissão de licitação e ordenadores de despesas;
- Permitir criação ilimitada de modelos de relatórios;
- Controle de licitações por meio de banco de dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- Criticar as datas fornecidas para a licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a legislação atual;
- Viabilizar registro de solicitações, incluindo as seguintes informações: itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
- Oferecer módulo de autorização permitindo um total controle das fases do processo;
- Realizar o julgamento de menor preço com rapidez e precisão;
- Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades previstas na Lei 8.666/93.



- Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- Emitir todos os relatórios (anexos) adotados pela comissão;
- Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- Permitir a edição e arquivamento dos relatórios apresentados em tela.

### **SISTEMA DE PATRIMÔNIO**

- Permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar, através de histórico, toda e qualquer movimentação dos bens;
- Possibilitar as transferências dos bens de forma individual ou múltipla, por cessão ou concessão e por recolhimento do bem ou motivo;
- Desafetação de bem individualizada ou múltipla;
- Tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
- Transferência dos órgãos, área de localização e bens, de forma automática, de um exercício para outro;
- Permitir a inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis;
- Visualização e impressão do Livro de Inventário;
- Relação dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização, compreendendo bens (tombados, baixados, desafetados), forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
- Impressão e visualização de relatórios patrimoniais com valores e saldos para conferência com a contabilidade;
- Gerar balancetes dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização;
- Reavaliar todos os bens de um mesmo subgrupo/classe, conforme definição no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Gerar termos de guardas dos bens a qualquer tempo;
- Gerar tombamentos com numeração por faixa de tombamento;
- Possibilitar a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
- Gerar os movimentos patrimoniais mensais;
- Possibilitar a escolha do modelo de valoração - reavaliação ou custo;
- Permitir a realização do ajuste inicial dos bens individuais e múltiplos, adquiridos anterior à data de corte; VPA Variação Patrimonial Aumentativa e VPD - Variação Patrimonial Diminutiva;
- Listagens dos bens ajustados;
- Inclusão da vida útil e valor residual de acordo com o Ato Normativo de cada ente;
- Possibilitar informar a forma de redução no potencial de benefícios futuros - amortização, depreciação e sem redução, sendo esta última para bens que não sofrem depreciação;
- Geração da depreciação automática dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

### **SISTEMA DE ALMOXARIFADO**

- Cadastro e controle de fornecedores, informando os tipos de bens e serviços ofertados e filtrando as entradas de materiais de cada fornecedor;
- Transferência de órgãos e áreas de consumo feitas automaticamente de um exercício para o outro;
- Possibilitar a entrada de material no almoxarifado por: implantação, compra de material, devolução, entrada por doação e transferência de outro almoxarifado;
- Possibilitar a saída de material do almoxarifado por: consumo interno, devolução, deterioração, doação e transferência para outro almoxarifado;



- Cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por almoxarifado;
- Cadastro dos lotes e das validades dos produtos, evitando perdas;
- Recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;
- Controle de requisições de materiais e seu posterior atendimento, baseado no saldo disponível em estoque;
- Controle de requisições de compras, gerando a entrada de materiais no estoque, permitindo a geração da requisição com pendências e importação dos itens de uma requisição para outra.

#### **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- Permitir total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- Permitir elaboração do arquivo mensal de servidores para o sistema S.I.M do TCE/CE;
- Permitir cadastro dos servidores com uso de imagens digitais;
- Permitir cálculo das folhas de pagamento: mensal, adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
- Permitir cálculo de folhas especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores);
- Permitir controle de nível de acesso por usuário (segurança) - módulo especial de controle do setor de pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- Permitir controle de cartão de ponto digital com lançamentos automáticos;
- Permitir elaboração de folha para pagamento em banco (Brasil, Bradesco, Caixa Econômica e outros);
- Permitir lançamento automático do PASEP;
- Oferecer módulo especial de acompanhamento do histórico funcional: férias, licenças, suspensões, eventos criados pelo usuário; recurso especial para registro de todas as alterações realizadas com o servidor: função, cargo, nível salarial, distrito, setor, carga horária e outros.

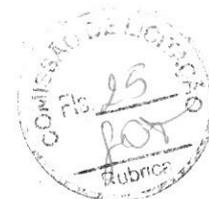
#### **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

- Atender Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Oferecer integração com os sistemas de contabilidade e licitação;
- Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal;
- Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum;
- Oferecer opções de relatórios ao internauta;
- Oferecer segurança dos dados publicados;
- API para aplicativos externos.

#### **4 - DO SUPORTE TÉCNICO**

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência Contratual, por telefone, e-mail ou pessoalmente:

4.2 - As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta do CONTRATANTE, desde que comprovado que a prestação dos serviços não decorreu de erros/falhas no sistema, sendo estes custos de responsabilidade da CONTRATADA.



#### **5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

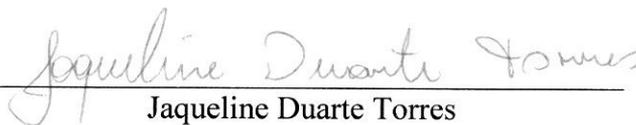
#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 04 de fevereiro de 2019.



Jaqueline Duarte Torres  
Presidente da CPL



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Aurora**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.04.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados, incluindo a implantação e suporte técnico, junto à Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Contabilidade	Mês	10		
2	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Licitação	Mês	10		
3	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Patrimônio	Mês	10		
4	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Almoxarifado	Mês	10		
5	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação	Mês	10		
6	Licença de uso de Sistema Informatizado (Software) de Folha de Pagamento (Gestão de Recursos Humanos)	Mês	10		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Proponente

*pro*



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Aurora, e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.483.558/0001-54, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. Wellington Rodrigues de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.02.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.02.04.1, de acordo com o § 2º do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Wellington Rodrigues de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Aurora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados, incluindo a implantação e suporte técnico, junto à Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

**4.2** - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**4.3** - A Câmara Municipal de Aurora se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da prestação dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato terá a validade até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

**7.1** - Os sistemas são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licença dos sistemas objeto deste contrato.

**7.2** - É vedada a cópia de qualquer Sistema e Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup.

**7.3** - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema contratado a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição de qualquer sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO**

**8.1** - Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema em perfeito funcionamento, e ainda:

**8.1.1** - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

**8.1.2** - Alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica do sistema.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** - Obrigam-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

#### **CONTRATANTE**

**9.2** - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



**9.3** - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

- I** - assegurar a configuração adequada da máquina que conterà a instalação do sistema.
- II** - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.
- III** - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

#### **CONTRATADA**

**9.6** - Solucionar os problemas que ocorrerem com o sistema disponibilizado, sempre visando a qualidade e a eficiência do mesmo.

**9.7** - Prestar suporte na operacionalização do sistema, via telefone, e-mail, acesso remoto à distância e presencialmente, sempre que necessário.

**9.8** - Manter informado o usuário indicado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

**9.9** - Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

**9.10** - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

**9.11** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

**10.1** - É vedado ao CONTRATADO subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO**

**11.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.

**11.3** - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**11.3.1** - advertência;

**11.3.2** - impedimento de contratar com a Administração.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**12.2** - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**12.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**12.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**13.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**13.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**13.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**13.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**13.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de AURORA, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**Câmara Municipal de Aurora**  
**Poder Legislativo**  
CNPJ nº 12.483.558/0001-54



AURORA/CE, .....

.....  
Wellington Rodrigues de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Aurora  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....